

**DECRETA:**

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 1.500,00 m<sup>2</sup>. mais ou menos (hum mil e quinhentos metros quadrados), situada no distrito e município de Cubatão, comarca de Santos, necessário à ampliação do Ginásio Estadual de Cubatão, destinado à instalação de Curso Pluricurricular, que consta pertencer a Agamenon Alexandre de Moura e sua mulher, medindo 33,00 m. de frente para a Rua Bernardo Pinto, confrontando por um dos lados, onde mede 71,00 m., com a Petrobrás — Petróleo Brasileiro S.A., pelo outro, onde mede 61,00 m., com o Ginásio Estadual e, pelos fundos, onde mede 13,70 m., com o Rio Capivari, medidas essas constantes do processo n.º 30.411/68, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justiça

Antonio Barros de Ulhôa Cintra — Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de julho de 1968.

Maria Angélica Galazzi — Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 49.941, DE 4 DE JULHO DE 1968**

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ ..... 36.803.746,81 (trinta e seis milhões, oitocentos e três mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros novos e oitenta e um centavos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Administração Geral do Estado:

		NCr\$	NCr\$
3.0.0.0	180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.1.0 — 04	Despesas de Custeio		
3.1.1.1	Pessoal		
	199 — Pessoal Civil (Temporário)		
	Planejamento Governamental —		
	Pessoal Civil (Temporário)		
	5 — Secretaria da Educação ..	2.780.000,00	
	7 — Secretaria da Saúde ..	3.679.702,49	
	13 — Secretaria do Trabalho ..	332.299,86	6.792.002,35
3.1.2.0 — 04	Material de Consumo		
299 —	Planejamento Governamental —		
	Material de Consumo		
	5 — Secretaria da Educação ..	1.024.944,00	
	6 — Secretaria da Saúde ..	3.816.975,00	
	12 — Secretaria do Trabalho ..	213.602,82	5.055.521,82
3.1.3.0 — 04	Serviços de Terceiros		
399 —	Planejamento Governamental —		
	Serviços de Terceiros		
	4 — Secretaria do Trabalho ..	385.640,00	
	6 — Secretaria da Educação ..	674.700,00	
	9 — Secretaria da Saúde ..	18.000,00	1.078.340,00
3.1.4.0 — 04	Encargos Diversos		
499 —	Planejamento Governamental —		
	Encargos Diversos		
	4 — Secretaria do Trabalho ..	462.499,79	
	6 — Secretaria da Saúde ..	420,00	
	7 — Secretaria da Educação ..	200.000,00	666.699,79
3.2.0.0	Transferências Correntes		
3.2.8.0 — 81	Contribuições de Previdência Social		
	649 — Planejamento Governamental —		
	Quotas de Previdência (Pessoal Temporário)		
	5 — Secretaria da Saúde ..		451.229,14
3.2.9.0 — 04	Diversas Transferências Correntes		
3.2.9.6	Outras Entidades		
	699 — Planejamento Governamental —		
	Outras Entidades		
	2 — Secretaria da Saúde ..	1.153.815,00	
	3 — Secretaria da Educação ..	399.945,60	1.553.760,60
4.0.0.0	180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
4.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.5.0 — 04	Investimentos		
	Serviços em Regime de Programação Especial		
	750 — Planejamento Governamental —		
	Investimentos (Para obras, equipamentos, instalações e material permanente)		
	7 — Secretaria da Educação ..	281.636,00	
	9 — Secretaria da Saúde ..	23.405.669,11	
	13 — Secretaria do Trabalho ..	518.888,00	21.206.193,11
	Total das suplementações ..		36.803.746,81

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

		NCr\$	NCr\$
3.0.0.0	180 — AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.1.0 — 04	Despesas de Custeio		
3.1.1.1	Pessoal		
	199 — Pessoal Civil (Temporário)		
	Planejamento Governamental —		
	Pessoal Civil (Temporário)		
	5 — Secretaria da Educação ..		6.792.002,35
3.1.2.0 — 04	Material de Consumo		
299 —	Planejamento Governamental —		
	Material de Consumo		
	5 — Secretaria da Educação ..		5.055.521,82
3.1.3.0 — 04	Serviços de Terceiros		
399 —	Planejamento Governamental —		
	Serviços de Terceiros		
	4 — Secretaria do Trabalho ..		1.078.340,00
3.1.4.0 — 04	Encargos Diversos		
499 —	Planejamento Governamental —		
	Encargos Diversos		
	4 — Secretaria do Trabalho ..		666.699,79
3.2.0.0	Transferências Correntes		
3.2.8.0 — 81	Contribuições de Previdência Social		
	649 — Planejamento Governamental —		
	Quotas de Previdência (Pessoal Temporário)		
	5 — Secretaria da Saúde ..		451.229,14
3.2.9.0 — 04	Diversas Transferências Correntes		
3.2.9.6	Outras Entidades		
	699 — Planejamento Governamental —		
	Outras Entidades		
	2 — Secretaria da Saúde ..		1.553.760,60
4.0.0.0	180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
4.1.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.5.0 — 04	Investimentos		
	Serviços em Regime de Programação Especial		
	750 — Planejamento Governamental —		
	Investimentos (Para obras, equipamentos, instalações e material permanente)		
	7 — Secretaria da Educação ..		21.206.193,11
	Total das reduções ..		36.803.746,81

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 4 de julho de 1968.

Maria Angélica Galazzi — Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 49.942, DE 4 DE JULHO DE 1968**

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 4.137.500,00 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Administração Geral do Estado:

		NCr\$
4.0.0.0	108-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
4.2.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.6.0 — 04	Inversões Financeiras	
	Diversas Inversões Financeiras	
	890 — Planejamento Governamental —	
	Inversões Financeiras	
	2) Secretaria da Fazenda	
	1 — VASP — Viação Aérea São Paulo S.A.	
	(Subscrição de ações para aumento de capital) ..	4.137.500,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

		NCr\$
4.0.0.0	180-A — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
4.2.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
	Inversões Financeiras	
	890 — Planejamento Governamental —	
	Inversões Financeiras ..	4.137.500,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 4 de julho de 1968.

Maria Angélica Galazzi — Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 49.943, DE 4 DE JULHO DE 1968**

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à entidade de assistência social que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do A.P. n.º 01619-68 e,

considerando que o violento incêndio destruiu metade do prédio do Hospital São José de Herculândia, ocasionando também graves danos a seus equipamentos;

considerando que os recursos locais são insuficientes para o reparo dos danos causados;

considerando que o citado nosocômio é instituição de caráter essencialmente filantrópico; e

considerando que outros recursos disponíveis, quer sejam do Poder Público como da Federação das Misericórdias do Estado de São Paulo, não existem no momento, senão o proveniente da verba orçamentária do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, onde se encontra devidamente registrada a entidade patrocinadora do referido estabelecimento hospitalar,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido ao Centro Social Santa Catarina de Sena, de Tupã, o auxílio financeiro de NCr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos), destinado a atender às despesas referentes à reconstrução do prédio e ao reaparelhamento do equipamento do Hospital São José, de Herculândia, atingindo recentemente por violento incêndio.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código Local 19 — Item 654 — do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 4 de julho de 1968.

Maria Angélica Galazzi — Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N. 49.944, DE 4 DE JULHO DE 1968**

Dispõe sobre denominação de Estabelecimento de Ensino ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

considerando que D. Ignês Montanari Sundfeld dedicou sua vida ao magistério no município de Nhandeara, revelando-se dedicada, incansável e eficiente;

considerando que exemplos dessa natureza devem ser exaltados pelo Estado, para que se perpetuem na lembrança dos pósteros,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "D. Ignês Montanari Sundfeld" o 2.º Grupo Escolar de Nhandeara.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhôa Cintra — Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 4 de julho de 1968.

Maria Angélica Galazzi — Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N. 49.945, DE 4 DE JULHO DE 1968**

Institui, no Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios do Interior, a "Sala dos Municípios".

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

considerando que a assistência técnica aos municípios vem sendo satisfatoriamente cumprida pela Secretaria do Interior como uma de suas principais finalidades;

considerando que, paralelamente a essa assistência técnica, a Secretaria do Interior deve atender aos municípios em suas necessidades de ordem prática e administrativa;

considerando que essa assistência objetivará propiciar maiores facilidades para o trabalho dos representantes dos Órgãos Executivo e Legislativo municipais, quando de sua permanência na Capital para o trato de assuntos ligados à administração estadual;

considerando que falta aos representantes dos governos interioranos um local onde possam reunir-se, com assistência material para o preparo de seus documentos e onde se orientam sobre as formas adequadas para o desenvolvimento de seus trabalhos e para a efetivação de suas reivindicações;

considerando que a instituição de um local apropriado de trabalho que atenda às necessidades dos Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Vereadores e seus representantes é medida de alto proveito para os interessados e para a própria administração estadual;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, no edifício sede da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, a "Sala dos Municípios", em que as autoridades possam contar, sempre que desejem, com instalações, material e assistência especializada de que necessitem para o trato dos interesses de suas comunas.

Artigo 2.º — São designados, para esse fim, pelo Secretário do Interior, elementos habilitados, aptos a redigir os papéis de que carecerem as autoridades, e indicar-lhes quais os Órgãos competentes para a solução dos assuntos que os trouxerem à Capital.

Artigo 3.º — O Assessoramento de natureza especializada que depender de pronto atendimento será prestado por Consultores Técnicos em exercício no Gabinete do Titular da Pasta.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Waldemar Lopes Ferraz — Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 4 de julho de 1968.

Maria Angélica Galazzi — Responsável pelo S. N. A.